

LEI Nº 219

Autoriza o Poder Executivo a equipar salário de Operários da Prefeitura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a equiparar os vencimentos de operários (pessoal variavel da Prefeitura Municipal de Patos) ao salário mínimo vigente para a região, ou seja Cr\$. . . . 800,00 (oitocentos cruzeiros).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1955, 67ª-
DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Darcyllo Wanderley da Nobrega

- Prefeito -